

EDITAL FAPESB Nº 009/2012

APOIO A PROJETOS DE PESQUISA E ARTICULAÇÃO EM REDE PARA AS BAÍAS DA BAHIA

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, no uso das suas atribuições, torna público o Edital Nº 009/2012 e convoca pesquisadores doutores vinculados a instituições de ensino superior, pesquisa e/ou inovação, públicas ou particulares (sem fins lucrativos), localizadas no Estado da Bahia, a apresentarem propostas para o financiamento de projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação que resultem em ações que possam contribuir para o avanço e difusão do conhecimento em temas relacionados ao desenvolvimento sustentável da **Baía de Todos os Santos** e das **Baías de Camamu** e do **Pontal**, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21.06.93, Lei Estadual Nº 9.433/05, de 01.03.2005, do Decreto Nº 9.266, de 14.12.04 e em consonância com as orientações constantes no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB (disponível no <http://www.fapesb.ba.gov.br>).

1. OBJETIVO

O presente Edital, elaborado em sinergia com as ações de indução ao desenvolvimento em áreas estratégicas e específicas do Governo do Estado, destina-se a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, articulados em rede, cujos objetivos estejam relacionados à ampliação e difusão do conhecimento, de modo a contribuir para a solução de problemas locais existentes, melhoria da qualidade de vida da população e para o desenvolvimento sustentável da Baía de Todos os Santos (BTS) e das Baías de Camamu e do Pontal.

OBS: A Baía de Todos os Santos inclui as Baías de Aratu e do Iguape.

- 1.1. O foco dos projetos a serem apresentados deverá estar, **prioritariamente**, mas não obrigatoriamente, relacionado a uma ou mais das seguintes linhas temáticas vinculadas à Baía de Todos os Santos e às Baías de Camamu e do Pontal:
 - 1.1.1 Recursos naturais, uso sustentável e/ou recuperação de áreas impactadas;
 - 1.1.2 Manejo de resíduos sólidos, sistemas de saneamento (públicos ou domésticos) e/ou combate à poluição;
 - 1.1.3 Desenvolvimento local e/ou geração de trabalho e renda, com especial foco nas comunidades tradicionais;
 - 1.1.4 Mobilidade e logística;
 - 1.1.5 Tecnologias educacionais que aproximem o conhecimento existente e produzido sobre a Baía de Todos os Santos e as Baías de Camamu e do Pontal da sua população;
 - 1.1.6 Qualidade da educação;
 - 1.1.7 Qualidade da saúde, em especial das populações que habitam o entorno das águas da Baía de Todos os Santos e das Baías de Camamu e do Pontal (rios e mar);
 - 1.1.8 História, identidade e cultura;
 - 1.1.9 Arte e manifestações artísticas.

2. DADOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Para apoio aos projetos submetidos ao presente Edital, a FAPESB destinará recursos financeiros não reembolsáveis, limitados ao valor total de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), através da Unidade Gestora 3.28.700, Projeto 19.571.128.2575 – Ciência, Tecnologia e Inovação, despesas correntes e de capital, Fonte 00, alocados no exercício orçamentário do ano de 2012 e subsequentes.
- 2.1.1. **R\$ 4.900.000,00** (quatro milhões e novecentos mil reais) serão destinados ao fomento, distribuídos como se segue:
- 2.1.1.1. **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais) destinados à primeira parcela do fomento em 2012.
- 2.1.1.2. **R\$ 2.400.000,00** (dois milhões e quatrocentos mil reais) destinados à segunda parcela do fomento em 2013.
- 2.1.2. **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) serão destinados aos custos operacionais com avaliação e seleção das propostas encaminhadas.
- 2.1.2.1. Na eventualidade das despesas operacionais serem inferiores ao montante mencionado no item 2.1.2, a diferença poderá ser revertida para o fomento.
- 2.1.3. A definição dos elementos de despesa em capital e corrente será decorrente das solicitações avaliadas e beneficiadas, no limite máximo alocado neste Edital, só podendo ser estabelecidos após a seleção final das propostas a serem contratadas pela Fundação.

3. CARACTERÍSTICAS E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

- 3.1. Todas as propostas deverão ser estruturadas em formato de rede de pesquisa e estar claramente caracterizadas como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação que resultem na ampliação e difusão de conhecimentos que possam contribuir para a solução de problemas locais existentes, melhoria da qualidade de vida da população e para o desenvolvimento sustentável da Baía de Todos os Santos e das Baías de Camamu e do Pontal.
- 3.2. Todas as propostas deverão ser de natureza **interdisciplinar** e **interinstitucional**, compatíveis e adequadas à finalidade da rede proposta.
- 3.2.1. Projetos interdisciplinares deverão considerar, pelo menos, 02 (duas) diferentes grandes áreas do conhecimento.
- OBS: São grandes áreas do conhecimento: Ciências Agrárias e Veterinárias; Ciências Biológicas; Ciências Médicas e da Saúde; Engenharias e Computação; Ciências Matemáticas e Naturais; Ciências Humanas e Educação; Ciências Sociais Aplicáveis e Linguagens e Arte.**
- 3.2.2. Projetos interinstitucionais deverão considerar a participação de, no mínimo, 01 (uma) instituição diferente da instituição de vínculo do proponente (instituição executora), localizada no Estado da Bahia.
- 3.3. Os projetos submetidos ao presente Edital deverão ser classificados em 02 (duas) linhas:
- 3.3.1. **Linha 01: Projetos de Pesquisa e Articulação em Rede voltados para a Baía de Todos os Santos.**

- 3.3.1.1 **Faixa 01:** Na Faixa 01, o presente Edital visa induzir o desenvolvimento de 01 (um) projeto que, além de uma pesquisa sobre a Baía de Todos os Santos, inclua proposta de articulação em rede com os demais projetos de pesquisa a serem beneficiados por este instrumento, de modo a favorecer o estabelecimento de uma linguagem comum aos grupos de pesquisa com interesse na Baía de Todos os Santos e a sistematização dos conhecimentos já existentes.
- 3.3.1.1.1 Projetos submetidos na **Faixa 01** deverão, **obrigatoriamente**, considerar ações de aproximação entre os projetos beneficiados pelo presente Edital nas demais Faixas da Linha 01.
- 3.3.1.1.2 Projetos submetidos na **Faixa 01** deverão, **obrigatoriamente**, considerar a condição de coordenação dos projetos beneficiados pelo presente Edital nas demais Faixas da Linha 01.
- 3.3.1.1.3 Projetos submetidos na **Faixa 01** deverão, **obrigatoriamente**, envolver alunos de pós-graduação (nos níveis doutorado e mestrado) e de graduação.
- 3.3.1.1.4 Cada projeto submetido na **Faixa 01** deverá considerar um valor **até o limite máximo de R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), a ser repassado em 02 (duas) parcelas para as despesas de capital e corrente, e em parcelas mensais para as bolsas concedidas, de acordo com o orçamento geral aprovado pela Fundação.
- 3.3.1.1.5 Para a **Faixa 01** será reservado o valor total de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais).
- 3.3.1.2 **Faixa 02:** Na Faixa 02, o presente Edital visa induzir o desenvolvimento de projetos de pesquisa, de natureza experimental, sobre a Baía de Todos os Santos, em conformidade com o disposto no item 1 deste instrumento.
- 3.3.1.2.1 Projetos submetidos na **Faixa 02** deverão, **obrigatoriamente**, estar articulados à coordenação do projeto beneficiado pelo presente Edital na Faixa 01 da Linha 01.
- 3.3.1.2.2 Cada projeto submetido na **Faixa 02** deverá considerar um valor **até o limite máximo de R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), a ser repassado em 02 (duas) parcelas para as despesas de capital e corrente, e em parcelas mensais para as bolsas concedidas, de acordo o orçamento geral aprovado pela Fundação.
- 3.3.1.2.3 Para a **Faixa 02** será reservado o valor total de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais).
- 3.3.1.3 **Faixa 03:** Na Faixa 03, o presente Edital visa induzir o desenvolvimento de projetos de pesquisa, de natureza não experimental, sobre a Baía de Todos os Santos, em conformidade com o disposto no item 1 deste instrumento.
- 3.3.1.3.1 Projetos submetidos na **Faixa 03** deverão, **obrigatoriamente**, estar articulados à coordenação do projeto beneficiado pelo presente Edital na Faixa 01 da Linha 01.
- 3.3.1.3.2 Cada projeto submetido na **Faixa 03** deverá considerar um valor **até o limite máximo de R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), a ser repassado em 02 (duas) parcelas para as despesas de capital e corrente, e em parcelas mensais para as bolsas concedidas, de acordo com o orçamento geral aprovado pela Fundação.
- 3.3.1.3.3 Para a **Faixa 03** será reservado o valor total de **R\$ 1.400.000,00** (um milhão e quatrocentos mil reais).
- 3.3.1.4 Para a **Linha 01** será reservado o valor total de **R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais).
- 3.3.1.5 Caso nenhuma proposta seja aprovada na **Faixa 01 da Linha 01**, a FAPESB ficará responsável pela coordenação das propostas aprovadas nas Faixas 02 e 03 da Linha 01.
- 3.3.2. Linha 02: Projetos de Pesquisa voltados para as Baías de Camamu e do Pontal.**

- 3.3.2.1 **Faixa 01:** Na Faixa 01, o presente Edital visa induzir o desenvolvimento de projetos de pesquisa, de natureza experimental, voltados para as Baías de Camamu e do Pontal, em conformidade com o disposto no item 1 deste instrumento.
- 3.3.2.1.1 Cada projeto submetido na **Faixa 01** deverá considerar um valor **até o limite máximo de R\$ 100.000,00** (cem mil reais), a ser repassado em 02 (duas) parcelas para as despesas de capital e corrente, e em parcelas mensais para as bolsas concedidas, de acordo com o orçamento geral aprovado pela Fundação.
- 3.3.2.1.2 Para a **Faixa 01** será reservado o valor total de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais).
- 3.3.2.2 **Faixa 02:** Na Faixa 02, o presente Edital visa induzir o desenvolvimento de projetos de pesquisa, de natureza não experimental, voltados para as Baías de Camamu e do Pontal, em conformidade com o disposto no item 1 deste instrumento.
- 3.3.2.2.1 Cada projeto submetido na **Faixa 02** deverá considerar um valor **até o limite máximo de R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), a ser repassado em 02 (duas) parcelas para as despesas de capital e corrente, e em parcelas mensais para as bolsas concedidas, de acordo com o orçamento geral aprovado pela Fundação.
- 3.3.2.2.2 Para a **Faixa 02** será reservado o valor total de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais).
- 3.3.2.3 Para a **Linha 02** será reservado o valor total de **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais).
- 3.3.3. No momento da submissão do projeto, caberá ao proponente escolher e registrar sua classificação de acordo com as linhas e faixas descritas acima. Os projetos serão avaliados separadamente, por linha e faixa. Por essa razão, serão desenhados os projetos que tiverem sua classificação registrada indevidamente.
- 3.3.4. Os recursos estarão inicialmente distribuídos entre as 02 (duas) linhas como disposto acima, podendo ser remanejados à medida da existência de projetos de mérito e do atendimento à demanda qualificada por linha.
- 3.4.** A pesquisa, nos projetos submetidos ao presente Edital, deverá ter natureza científica, tecnológica e/ou de inovação.
- 3.5.** Os proponentes que tiverem suas propostas contempladas no âmbito deste Edital comprometem-se a participar ou a se fazer representar em 02 (dois) Seminários de Pesquisa, com datas a serem definidas pela FAPESB, nos quais apresentarão os resultados (parciais e finais) dos projetos de pesquisa apoiados.
- 3.6.** Os proponentes que tiverem suas respectivas propostas contempladas no âmbito do presente Edital deverão mobilizar sua equipe executora, incluindo os discentes e bolsistas, para participar dos Seminários de Pesquisa.
- 3.7.** Para todas as propostas submetidas ao presente Edital, serão valorizadas aquelas que envolverem:
- 3.7.1. Alunos de graduação e pós-graduação.
- 3.7.2. Alunos de ensino médio e de ensino fundamental.
- 3.7.3. A(s) comunidade(s) na(s) qual (is) se desenvolverá a pesquisa.
- 3.7.4. Previsão de ações de devolução dos resultados para as comunidades das Baías de Todos os Santos e das Baías de Camamu e do Pontal.
- 3.7.5. Previsão de elaboração de materiais didáticos, paradidáticos ou outros que possibilitem utilização em atividades educacionais, formais ou não formais.

- 3.8. Bolsas, em qualquer das modalidades descritas no **Anexo I** do presente Edital, terão prazo de vigência final inferior a **02 (dois) meses** da vigência final **APROVADA** do projeto ao qual estão vinculadas.
- 3.9. O prazo de execução de cada proposta será de **até 30 (trinta) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga e respectiva Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.
- 3.10. As propostas beneficiadas deverão permitir que todos os seus produtos e resultados sejam ser amplamente divulgados.
- 3.11. Quaisquer publicações que resultem das pesquisas incentivadas pela FAPESB deverão mencioná-la. Em casos de impressos, livros e folheterias, sua logomarca deverá também estar presente.

4. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. As propostas deverão ser apresentadas por pesquisadores doutores, vinculados a instituições de ensino superior, pesquisa e/ou inovação, públicas ou particulares (sem fins lucrativos), localizadas no Estado da Bahia.
- 4.2. Somente serão elegíveis propostas cujos proponentes possuam até 02 (dois) projetos de pesquisa vigentes, financiados exclusivamente pela FAPESB. Não serão computados para este limite os projetos de pesquisa em execução, com data final de vigência até **dezembro de 2012**.
OBS: Não fazem parte dessa condição as modalidades de concessão do Núcleo de Apoio Regular - Participação e Organização de Eventos, Auxílio Tese e Dissertação e Publicação Científica.
- 4.3. O proponente deverá comprovar, **obrigatoriamente**:
 - 4.3.1. **Vínculo empregatício** com instituição de ensino superior, pesquisa e/ou inovação, pública ou particular (sem fins lucrativos), localizada no Estado da Bahia.
 - 4.3.2. Para a **Faixa 01 da Linha 01**, experiência na coordenação de projetos interdisciplinares ou interinstitucionais e ser bolsista de produtividade do CNPq.
 - 4.3.3. Para todas as Faixas, experiência na coordenação de projetos de pesquisa financiados pela FAPESB, CNPq ou outra fonte de fomento reconhecida nacionalmente.
- 4.4. Para as 02 (duas) linhas, o proponente deverá contar com o apoio de 02 (dois) outros pesquisadores que juntos formarão o **Núcleo Central da Pesquisa (NCP)**.
- 4.5. Sobre a formação do **Núcleo Central da Pesquisa**:
 - 4.5.1. Pelo menos 01 (um) pesquisador deverá comprovar atuação em grande área de conhecimento diferente daquela do proponente.
 - 4.5.2. Pelo menos 01 (um) pesquisador deverá comprovar atuação em grande área de conhecimento diferente daquela do proponente.
 - 4.5.3. Pelo menos 01 (um) pesquisador deverá comprovar vínculo empregatício com instituição de ensino superior, pesquisa e/ou inovação, pública ou particular (sem fins lucrativos), localizada no Estado da Bahia, diferente da instituição de vínculo do proponente.
 - 4.5.4. Os 02 (dois) pesquisadores, que juntos com o proponente integrarão o NCP, deverão ser, **obrigatoriamente**, doutores.

- 4.5.5. Os 02 (dois) pesquisadores, que juntos com o proponente integrarão o NCP, deverão manifestar seu interesse, por escrito, na participação do projeto e tal documento deverá compor a proposta submetida ao presente Edital.
- 4.6. O **proponente**, assim como os membros do **Núcleo Central da Pesquisa** e da **equipe executora** não poderão constar em mais de 01 (uma) proposta submetida ao presente Edital.
- 4.7. O **proponente**, os pesquisadores do **Núcleo Central da Pesquisa** e todos os demais membros da **equipe executora** deverão ter cadastro atualizado no sistema FAPESB.
- 4.8. O **proponente**, os pesquisadores do **Núcleo Central da Pesquisa** e todos os demais membros da **equipe executora** deverão ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- 4.9. A aprovação final das propostas dependerá da situação de adimplência do proponente junto à FAPESB e aos demais órgãos da administração do Estado da Bahia.

5. COORDENAÇÃO DOS PROJETOS

- 5.1. O proponente, se beneficiado, passará a coordenador da pesquisa e será responsabilizado pela gestão do projeto, aplicação dos recursos e prestação de contas à FAPESB.
- 5.2. No caso de propostas que considerem bolsas, o proponente, se contemplado, passará também à condição de Orientador/Supervisor dos bolsistas.
- 5.3. Não será possível **substituição de coordenador, em nenhuma hipótese**. O impedimento na execução do projeto pelo coordenador implicará na rescisão do Termo de Outorga.

6. LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE PROPOSTAS

- 6.1. No âmbito deste Edital, cada proponente poderá submeter apenas **01 (uma)** proposta.
- 6.1.1. Caso seja recebida mais de 01 (uma) proposta de um mesmo proponente, apenas a última será levada em conta para análise, sendo a(s) anteriormente apresentada(s) automaticamente descartada(s).
- 6.1.2. Será considerada a última proposta aquela que tiver a numeração mais alta no Pedido, gerada pelo Sistema FAPESB (acessado pelo Portal).
- 6.1.3. Em caso de encaminhamento de mais de 01 (uma) proposta com a mesma numeração de Pedido, ambas serão desenquadradas.

7. ITENS APOIADOS

- 7.1. Serão apoiados os itens de despesas de capital e corrente, abaixo relacionados, desde que devidamente justificados pelo proponente e compatíveis com os objetivos do projeto e do presente Edital e de acordo com o Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB.

7.2. Despesas de Capital

- 7.2.1. Material bibliográfico.
- 7.2.2. Equipamentos e materiais permanentes.

OBS₁: Despesas acessórias de importação para **equipamentos e materiais permanentes** deverão ser adicionadas ao valor do equipamento.

OBS₂: Incluir as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos no item 7.3 – despesas correntes (serviços de terceiros pessoa jurídica).

OBS₃: Os itens de capital serão alocados na instituição executora do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador/instituição executora.

OBS₄: Após a vigência final do projeto, os bens e equipamentos adquiridos com recursos do presente Edital poderão ser doados ou cedidos (em Regime de Cessão de Uso), à instituição executora, de acordo com o que estabelece a Resolução 01/09 do Conselho Curador da FAPESB.

7.3. Despesas Correntes

7.3.1. Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos.

7.3.2. Serviços de terceiros – pessoa jurídica, **de caráter eventual**.

OBS₁: Licenças de software deverão ser classificadas como **serviços de terceiros pessoa jurídica**.

OBS₂: Despesas acessórias de importação para **material de consumo** deverão ser classificadas como **serviços de terceiros pessoa jurídica**.

7.3.3. Despesas com passagens, hospedagem e alimentação desde que destinadas, exclusivamente, para as atividades de campo durante a execução do projeto.

7.3.4. Bolsas nas modalidades Iniciação Científica (IC) e Apoio Técnico 3 (AT3), conforme descrição dos perfis disposta no **Anexo I** deste Edital.

OBS: O volume de recursos solicitados para a implementação das bolsas vinculadas a pesquisa não poderá exceder a **30% (trinta por cento)** do valor total de recursos solicitados para o projeto.

7.3.5. Bolsas de Iniciação Científica (IC), destinadas a alunos de graduação, de acordo com os critérios definidos no **Anexo I** deste Edital.

7.3.6. Bolsas de Apoio Técnico 3 (AT3), de acordo com os critérios definidos no **Anexo I** deste Edital.

7.3.7. Será considerado valor total do projeto aquele referente à submissão da proposta.

8. ITENS NÃO APOIADOS

8.1. Não serão apoiados os itens abaixo relacionados:

8.1.1. Construção de imóveis que impliquem no aumento de patrimônio.

8.1.2. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal).

8.1.3. Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora do projeto.

8.1.4. Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

8.1.5. Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com o Decreto Estadual Nº 9.266/2004.

- 8.1.6. Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira.
- 8.1.7. Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.
- 8.1.8. Publicidade.
- 8.1.9. **Passagens, hospedagem, alimentação e outras despesas para participação e/ou apresentação de trabalhos em congressos, seminários e eventos científicos, ainda que os mesmos sejam provenientes do desenvolvimento do projeto.**

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Para apresentação das propostas, o proponente deverá cumprir todas as etapas, conforme descritas abaixo:
 - 9.1.1. As propostas deverão ser apresentadas, em **Formulário Específico para o Edital Nº 009/2012** e enviadas **por meio eletrônico** (através do sistema FAPESB) e em **versão impressa em 02 (duas) vias de igual teor**, junto à **Documentação Complementar listada no item 9.1.11, conforme prazos indicados no item 15 – Cronograma – deste instrumento.**
 - 9.1.2. O proponente deverá ter especial atenção no preenchimento do **Formulário on-line específico para o presente Edital**. Quando da finalização da proposta, a mesma deverá ser **CONCLUÍDA** (e não somente salva), o que irá gerar o Número do Pedido da proposta no Sistema FAPESB. **Não serão aceitos “Relatórios de Conferência”.**
 - 9.1.3. As propostas deverão ser transmitidas por meio eletrônico **até às 17:00 horas da data limite para submissão das propostas**, descrita no item 15 - Cronograma deste Edital.
 - 9.1.4. Não serão aceitas propostas que não foram submetidas via eletrônica. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida. Por isso, recomenda-se o seu envio com antecedência, uma vez que a FAPESB não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do Sistema.
 - 9.1.5. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do **Art. 41, da Lei Nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.
 - 9.1.6. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta **com numeração diferente** pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida. Na hipótese de envio de outra proposta com **numeração igual** pelo mesmo proponente, mesmo respeitado o prazo limite estipulado para submissão das propostas, **todas serão desclassificadas.**
 - 9.1.7. Caso sejam encaminhadas propostas idênticas de proponentes distintos, todas serão desclassificadas.
 - 9.1.8. A versão impressa da proposta, acompanhada **de toda a Documentação Complementar exigida**, deverá ser remetida **exclusivamente pelo correio (SEDEX)**, sendo, neste caso, considerada como **data limite para postagem o dia seguinte ao encerramento do prazo para submissão da proposta on-line.**

9.1.9. As propostas deverão ser **impressas, assinadas e encadernadas**, em 02 (duas) vias, de igual teor, e colocadas em um envelope lacrado, contendo as seguintes especificações:

<p style="text-align: center;">Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB Endereço: Rua Aristides Novis, Nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, CEP: 40.210-720 - Salvador – Bahia.</p> <p style="text-align: center;">PROGRAMA DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS/EDITAL FAPESB Nº 009/2012 Apoio a Projetos de Pesquisa e Articulação em Rede para as Baías da Bahia NÚMERO DO PEDIDO DISPOSTO NO CABEÇALHO DO FORMULÁRIO FAPESB NOME DO PROPONENTE / INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DO PROPONENTE TÍTULO DO PROJETO</p>
--

9.1.10. Serão campos do **Formulário on-line** para apresentação de propostas ao presente Edital:

9.1.10.1 Dados do proponente.

9.1.10.2 Dados da instituição de vínculo do proponente (instituição executora).

9.1.10.3 Dados do projeto:

- a) Identificação geral da proposta e resumo.
- b) Classificação da proposta por Linhas e Faixas.
- c) Introdução e justificativa.
- d) Breve fundamentação teórica.
- e) Objetivo geral.
- f) Objetivos específicos.
- g) Metodologia de pesquisa.
- h) Infra-Estrutura disponível na instituição executora.
- i) Impactos e resultados previstos.
- j) Apenas para a **Linha 01 da Faixa 01**: Mecanismos e sistema de articulação dos projetos de pesquisa para a Baía de Todos os Santos.
- k) Orçamento: detalhamento e justificativas.

OBS: A descrição detalhada deverá ser feita com base nas especificações do item e jamais das marcas encontradas no mercado.

l) Cronograma de atividades, até o limite máximo de 30 (trinta) meses (Cronograma Físico).

m) Parcerias: identificação das instituições parceiras e justificativas das parcerias (campo não obrigatório).

n) Plano de Aplicação dos recursos solicitados.

o) Cronograma de Desembolso (em duas parcelas nos exercícios 2012/2013) –

Anexo I do Formulário on-line.

p) Campo para assinatura do proponente.

9.1.11. As propostas deverão ser compostas pela **Documentação Complementar** listada a seguir, na ordem apresentada:

a) **Formulário on-line para apresentação de propostas específico para o Edital Nº 009/2012**, disponível no Portal da FAPESB;

OBS: É obrigatória a entrega do Anexo I (Cronograma de Desembolso), parte integrante do Formulário on-line para apresentação de propostas específico para o presente Edital.

b) Currículo Lattes do **proponente**, em versão completa e atualizada, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos, impresso diretamente da Plataforma Lattes;

c) Currículo Lattes **dos membros do Núcleo Central da Pesquisa** e da **equipe executora do projeto** com **titulação de mestrado e doutorado**, em versão completa e atualizada, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos, impressos diretamente da Plataforma Lattes;

d) Documento de comprovação de vínculo empregatício do **proponente** com a instituição executora do projeto;

e) Documento de comprovação de vínculo empregatício de 01 (um) dos membros do **Núcleo Central da Pesquisa** com instituição de ensino superior, pesquisa e/ou inovação, pública ou particular (sem fins lucrativos), localizada no Estado da Bahia, diferente da instituição de vínculo do proponente;

f) Comprovante de inscrição do **proponente** em Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;

g) Comprovações de inscrição dos membros do **Núcleo Central da Pesquisa e da equipe executora do projeto** com **titulação de mestrado e doutorado** em Grupos de Pesquisa, cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;

h) Declaração assinada pelos 02 (dois) pesquisadores, **membros do Núcleo Central da Pesquisa (exceto o proponente)**, manifestando disponibilidade e interesse em participar da pesquisa.

9.1.12. Após o prazo final para recebimento das propostas, conforme disposto no item 15 – Cronograma – deste instrumento, nenhuma proposta será aceita.

9.1.13. Não será permitida a complementação da documentação após a submissão do Pedido, mesmo que dentro do prazo limite para o recebimento das propostas.

9.1.14. Não serão aceitas entregas de propostas diretamente na FAPESB, sob nenhuma alegação.

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1. Etapa I – Enquadramento das propostas

- 10.1.1. Esta etapa consistirá na análise das propostas pela equipe técnica da FAPESB com o objetivo de verificar o atendimento aos itens 3.3 e 4 do presente Edital, os quais tratam sobre **Classificação das Faixas/Elegibilidade e Condições de Participação**, respectivamente.
- 10.1.2. Implicará no imediato **desenquadramento** da proposta submetida:
- 10.1.2.1 Preenchimento incompleto ou inconsistente dos campos obrigatórios do Formulário *on-line*.
- 10.1.2.2 Ausência da assinatura do proponente, em qualquer uma das 02 (duas) vias impressas da proposta, no campo previamente estabelecido.
- 10.1.2.3 Ausência de um ou mais documentos exigidos no item 9.1.11 do presente Edital.
- 10.1.2.4 Proponente ou membro do **Núcleo Central da Pesquisa** sem vínculo empregatício com a instituição de ensino superior, pesquisa e/ou inovação, pública ou particular (sem fins lucrativos), localizada no Estado da Bahia.
- 10.1.2.5 Participação do **proponente** ou de membros do **Núcleo Central da Pesquisa** e da **equipe executora** em qualquer outra proposta submetida ao presente Edital.
- 10.1.2.6 Instituição de vínculo do proponente e dos membros do **Núcleo Central da Pesquisa** localizada fora do Estado da Bahia.
- 10.1.2.7 Submissão das 02 (duas) vias sem a devida encadernação ou com algum documento solto.

10.2. Etapa II – Avaliação das propostas

- 10.2.1. A avaliação das propostas se dará com base em 03 (três) dimensões: **Mérito da Proposta, currículo do Proponente** e características do **Núcleo Central da Pesquisa e da Equipe Executora**.
- 10.2.2. A avaliação do **Mérito das Propostas** enquadradas será realizada com base na análise por pares a partir dos seguintes itens:
- 10.2.2.1 Clareza da proposta e o seu grau de articulação em rede de pesquisa.
- 10.2.2.2 Coerência e consistência da proposta.
- 10.2.2.3 Objetivos e indicadores de acompanhamento da proposta bem definidos.
- 10.2.2.4 Metodologia de pesquisa bem delineada.
- 10.2.2.5 Articulação nítida entre objetivos, metodologia, recursos solicitados e cronograma físico.
- 10.2.2.6 Viabilidade da proposta, considerando-se, dentre outros aspectos, a contrapartida oferecida pela instituição executora.
- 10.2.2.7 Adequação do orçamento proposto aos objetivos e à qualificação da equipe executora.
- 10.2.2.8 Para projetos submetidos à **Faixa 01 da Linha 01**, adequação e pertinência da metodologia proposta visando posterior articulação em rede com os projetos de pesquisa a serem aprovados.
- 10.2.3. A avaliação do currículo do **Proponente** será feita a partir dos seguintes itens:
- 10.2.3.1 Para projetos submetidos à **Faixa 01 da Linha 01**, experiência em coordenação de projetos de pesquisa com financiamento externo.
- 10.2.3.2 Para projetos submetidos à **Linha 01**, experiência em pesquisa sobre a **Baía de Todos os Santos**.

- 10.2.3.3 Experiência na formação de recursos humanos.
- 10.2.3.4 Produção científico-tecnológica geral.
- 10.2.3.5 Produção científico-tecnológica sobre a **Baía de Todos os Santos e as demais Baías da Bahia.**
- 10.2.4. A avaliação da **equipe executora** e dos demais membros do **Núcleo Central da Pesquisa** (a exceção do proponente) será feita a partir dos seguintes itens:
- 10.2.4.1 Para as **Linhas 01 e 02**, perfil dos membros do Núcleo Central da Pesquisa com ênfase em coordenação de projetos de pesquisa e produção científico-tecnológica sobre a **Baía de Todos os Santos e as demais Baías da Bahia, respectivamente.**
- 10.2.4.2 Para as **Linhas 01 e 02**, perfil dos componentes da **equipe executora**, com ênfase na experiência em pesquisas sobre a **Baía de Todos os Santos e as demais Baías da Bahia, respectivamente.**
- 10.2.4.3 Participação discente.
- 10.2.4.4 Disponibilidade de tempo para dedicar ao projeto.
- 10.2.5. Será composta pela FAPESB uma Câmara Especial de Avaliação e Assessoramento para fins de análise e ranqueamento das propostas do Edital Nº 009/2012.
- 10.2.6. Cada proposta encaminhada em resposta ao Edital Nº 009/2012 deverá receber 02 (dois) pareceres, elaborados por consultores *Ad Hoc* externos, a partir de critérios validados pela Fundação. Esses critérios são passíveis de pontuação.
- 10.2.7. As propostas que obtiverem menos de 70% (setenta por cento) no total da pontuação não serão classificadas. As que obtiverem pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) serão classificadas.
- 10.2.8. Caberá à Câmara Especial de Avaliação e Assessoramento posicionar-se em caso de discrepâncias entre posições individuais dos *Ad Hoc*, especialmente nos casos de divergências superiores a 20% (vinte por cento) do total da pontuação entre 02 (dois) pareceres para uma mesma proposta.
- 10.2.9. A Câmara Especial de Avaliação e Assessoramento fará a recomendação e estabelecerá priorização das propostas classificadas para definição daquelas que serão contempladas pela FAPESB até o limite financeiro-orçamentário do presente Edital.
- 10.2.10. Não integrarão processo de análise e avaliação de propostas pesquisadores e/ou técnicos participantes de alguma proposta submetida.
- 10.3. Etapa III – Seleção das propostas**
- 10.3.1. A etapa final dos procedimentos avaliativos consistirá no encaminhamento das propostas recomendados pela Câmara Especial de Avaliação e Assessoramento para a Diretoria Executiva da FAPESB, que homologará o resultado.
- 10.3.2. Para análise e possível corte dos orçamentos das propostas contempladas, a equipe técnica da FAPESB considerará os pareceres dos consultores *Ad Hoc*, o posicionamento da Câmara Especial de Avaliação e Assessoramento, as justificativas apresentadas pelo proponente no Formulário *on-line* de solicitação, os preços médios dos itens de orçamento praticados no mercado e as determinações dispostas no presente Edital.
- 10.3.3. Propostas cuja recomendação de corte seja superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente previsto, independente de mérito, não serão contempladas. Para fins de divulgação do resultado, essas propostas serão inseridas na planilha de **desenquadrados.**

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1. O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br), na data prevista no Cronograma apresentado no item 15 deste Edital, cabendo aos proponentes a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.
- 11.2. Serão divulgados os nomes dos proponentes das propostas contempladas e seus respectivos valores aprovados; para as demais, serão divulgados apenas os Números de Pedidos.
- 11.3. As propostas classificadas e não beneficiadas, as não classificadas e as desenhadas serão descartadas pela Fundação, após a divulgação do resultado dos recursos administrativos impetrados. Em nenhuma hipótese as propostas poderão ser resgatadas.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Eventuais recursos administrativos contra a decisão da FAPESB deverão ser dirigidos à Diretoria Geral da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia, interpostos até o **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de divulgação do resultado, conforme disposto no item 15 – Cronograma – do presente Edital.
- 12.2. Serão apenas aceitos recursos administrativos no caso de a proposta ter sido enquadrada e não classificada. Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 12.3. Não serão aceitos recursos administrativos para as propostas desenhadas.
- 12.4. Não serão aceitos recursos administrativos no caso de propostas classificadas e não beneficiadas. O número de propostas contempladas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPESB, independentemente, portanto, de uma segunda avaliação consequente de recursos.
- 12.5. Admitir-se-á 01 (um) único recurso por proponente que obteve a sua proposta enquadrada, mas não classificada.
- 12.6. Recursos interpostos fora do prazo estipulado não serão avaliados.
- 12.7. O recurso deverá ser digitado, impresso, assinado pelo proponente e entregue em 01 (uma) via original, elaborado conforme estrutura a seguir:

<p style="text-align: center;">EDITAL FAPESB Nº 009/2012 Apoio a Projetos de Pesquisa e Articulação em Rede para as Baías da Bahia NOME COMPLETO DO PROPONENTE: Nº DO PEDIDO: FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA: LOCAL, DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE:</p>
--

- 12.8. Os recursos deverão ser entregues à Central de Atendimento ao Pesquisador – CAP, na sede da FAPESB, cujo endereço é Rua Aristides Novis, Colina de São Lázaro, Nº 203, Federação, CEP: 40210-720, Salvador – Bahia, no horário de 8:30 às 18:00 horas.
- 12.9. Os recursos também poderão ser enviados pelo correio mediante registro postal ou equivalente, para o mesmo endereço posto no subitem 12.8 do presente Edital.
- 12.9.1. Para os recursos protocolados na FAPESB será considerada a data do protocolo.

12.9.2. No caso de recursos encaminhados pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, será considerada a data da postagem.

12.10. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de auxílio individual, em nome do proponente (Coordenador do Projeto), mediante assinatura de **Termo de Outorga de Auxílio a Projeto de Pesquisa (TO)** firmado entre a FAPESB, o proponente e o representante legal da instituição executora.

13.2. O não comparecimento do proponente para assinatura do Termo de Outorga, sem a devida justificativa, implicará na desclassificação da proposta, perdendo o proponente o direito ao benefício.

13.3. A assinatura do Termo de Outorga não poderá exceder a 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solenidade de assinatura dos referidos Instrumentos Legais, a qual será informada pela FAPESB, quando da divulgação do resultado do Edital Nº 009/2012. A partir desta data, uma vez excedido o prazo estipulado, o proponente perderá o direito ao benefício.

13.4. Em situação de pendência/inadimplência com a FAPESB e/ou demais órgãos da administração do Estado da Bahia, o proponente terá até no máximo 30 (trinta) dias a contar da data de divulgação do resultado para solucioná-la, perdendo o direito de contratação após esse prazo.

13.5. A liberação dos recursos será realizada conforme estabelecido no Termo de Outorga, devendo o repasse financeiro da primeira parcela se iniciar após a assinatura das partes e posteriormente à publicação do extrato do TO no Diário Oficial do Estado da Bahia.

13.6. As parcelas referentes às bolsas vinculadas aos projetos aprovados serão repassadas após cumpridos os trâmites que resultem na assinatura e publicação dos respectivos Termos de Outorga dos bolsistas, de acordo com o orçamento aprovado e com o **Plano de Implementação das Bolsas**, que deverão integrar o processo de contratação.

13.7. O proponente cuja proposta tiver sido contemplada deverá encaminhar à FAPESB, para o e-mail baias@fapesb.ba.gov.br, sua aquiescência ao valor aprovado e o seu compromisso com a realização da pesquisa, no prazo determinado no item 15 – Cronograma – do presente Edital.

13.8. Os proponentes contemplados deverão entregar à FAPESB a **Documentação Complementar de Contratação**, solicitada no momento da divulgação dos resultados, em prazo estipulado no Cronograma apresentado no item 15 deste Edital. Os documentos necessários estão descritos abaixo:

13.8.1. Cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência do coordenador do projeto contemplado.

13.8.2. Plano de Aplicação dos Recursos (Orçamento), com os devidos ajustes, caso o valor aprovado seja diferente do valor solicitado.

13.8.3. Descrição dos critérios que serão utilizados para seleção dos bolsistas e o **Plano de Implementação das Bolsas** aprovadas.

- 13.8.4. Documento comprobatório da aprovação, por Comissão de Ética, de experimentos com seres humanos, animais de laboratório ou material de origem humana, para os projetos que envolvam tais experimentos.
- 13.8.5. Extrato de conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, especificamente para o recebimento e movimentação dos recursos oriundos do financiamento do projeto, contendo números de agência e conta corrente, com os respectivos dígitos verificadores.
- 13.9. A não apresentação de todos os documentos solicitados no prazo estabelecido no Cronograma apresentado no item 15 do presente Edital implicará na perda da concessão do benefício.
- 13.10. A FAPESB não concederá suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade do proponente/instituição executora.
- 13.11. Os contemplados neste Edital deverão se submeter às normas de Prestação de Contas da FAPESB. Orientações são encontradas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da Fundação.
- 13.12. Será realizado acompanhamento técnico-financeiro da execução das propostas contempladas, através da apresentação de Relatórios Técnicos Semestrais e Relatório Financeiro Parcial.
- 13.13. Ao término do prazo de vigência do Termo de Outorga, o proponente será responsável pela apresentação da Prestação de Contas Final, contendo Relatórios Técnico e Financeiro (em formulário apropriado disponibilizado no Portal da FAPESB), nos prazos estipulados por lei.
- 13.14. Pedidos de prorrogação de **prazo** para o projeto somente poderão ser aceitos desde que devidamente justificados e dentro das normas estabelecidas pela FAPESB, mediante a solicitação de Termo Aditivo de Prazo.
- 13.15. A solicitação de Termo Aditivo de Prazo deve ser encaminhada à FAPESB com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do final da vigência do Termo de Outorga.

14. ORIENTAÇÕES SOBRE OS RECURSOS FINANCEIROS SOLICITADOS

- 14.1. A FAPESB não permitirá mudança de coordenador de projeto, em qualquer hipótese, mesmo antes da assinatura e publicação do instrumento legal.
- 14.2. Ao coordenador do projeto (outorgado) só será permitida 01(uma) única solicitação de remanejamento de recursos a cada 06 (seis) meses.
- 14.3. Para os projetos aprovados, os coordenadores deverão – a partir dos critérios definidos no **Anexo I** e respeitadas as quantidades e modalidades de bolsas aprovadas pelo processo de avaliação deste Edital – proceder à seleção dos bolsistas e encaminhar à FAPESB a relação dos mesmos.
- 14.3.1. A FAPESB será a responsável pela aprovação final das bolsas.
- 14.3.2. Os valores das bolsas serão concedidos mensalmente, diretamente aos bolsistas, através de depósito em conta corrente. Embora não sejam repassados ao coordenador, esses valores compõem o orçamento geral da proposta aprovada.
- 14.3.3. A substituição dos bolsistas indicados será aceita apenas 01 (uma) única vez caso exista uma justificativa relevante e estará sujeita a aprovação da FAPESB.

- 14.3.4. A não implementação das bolsas no prazo previsto no **Plano de Implementação das Bolsas** poderá resultar em folga orçamentária que não poderá ser revertida para o projeto de pesquisa.
- 14.4. Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do presente Edital serão cedidos às instituições executoras do projeto (instituição de vínculo do coordenador), em Regime de Cessão de Uso, durante o período de vigência do Termo de Outorga.
- 14.5. Caberá à Diretoria Executiva da FAPESB decidir sobre a possibilidade de doação dos bens às instituições públicas beneficiadas, após o término da vigência do Termo de Outorga.
- 14.6. Caso a FAPESB decida pela devolução dos bens adquiridos após o término da vigência do Termo de Outorga, caberá à Fundação definir local e data de entrega.
- 14.7. As despesas não previstas no orçamento apresentado deverão ser de responsabilidade do coordenador/instituição executora do projeto, a título de contrapartida.
OBS: A FAPESB não fará suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial, entre outros.
- 14.8. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPESB disponíveis no Portal/Manual do Pesquisador Outorgado.

15. CRONOGRAMA

Atividades	Datas-limite
Lançamento do Edital	13/03/2012
Preenchimento do Formulário <i>on-line</i>	17/05/2012 (até as 17h00min)
Postagem das propostas	18/05/2012
Divulgação do resultado do Edital	Até 17/08/2012
Encaminhamento de e-mail de aquiescência do coordenador do projeto para o endereço eletrônico baias@fapesb.ba.gov.br	Até 20/08/2012
Recebimento de recursos impetrados	Até 24/08/2012
Recebimento da documentação complementar	Até 31/08/2012
Assinatura dos Termos de Outorga	De 17 a 21/09/2012

16. CLÁUSULA DE RESERVA

- 16.1.** A Diretoria Executiva da FAPESB reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações que não foram previstas no presente Edital.
- 16.2.** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 17.1.** Esclarecimentos sobre o Edital Nº 009/2012 poderão ser obtidos na FAPESB através do e-mail baias@fapesb.ba.gov.br até a data/horário final de conclusão do Formulário *on-line* indicada no item 15 – Cronograma – do presente Edital.
- 17.2.** Todos os atos relativos ao Edital Nº 009/2012, convocações, avisos e resultados serão divulgados no Portal da FAPESB.
- 17.3.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Salvador, 13 de março de 2012

Roberto Paulo Machado Lopes
Diretor Geral da FAPESB

ANEXO I

INFORMAÇÕES SOBRE AS BOLSAS VINCULADAS A PROJETOS SUBMETIDOS AO EDITAL FAPESB Nº 009/2012

1. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE BOLSAS VINCULADAS A PROJETOS CONTEMPLADOS NO PRESENTE EDITAL

- 1.1. Requisitos do Orientador/Responsável Institucional: no âmbito deste Edital, o Orientador ou Responsável Institucional corresponde ao proponente do projeto apoiado (coordenador).
- 1.2. Duração e prazos das Bolsas
 - 1.2.1 Deverá ser indicada no projeto a vigência das bolsas solicitadas.
 - 1.2.2 Bolsas, em qualquer das modalidades contempladas pelo presente Edital, terão prazo de vigência final inferior a **02 (dois) meses** da vigência final **APROVADA** do projeto ao qual estão vinculadas.
 - 1.2.3 A não implementação da bolsa no prazo previsto em cronograma do projeto resultará em folga orçamentária que não poderá ser revertida para o mesmo.
 - 1.2.4 Todas as bolsas aprovadas deverão ser implementadas em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de repasse da primeira parcela dos recursos do projeto ao qual estão vinculadas. As bolsas que forem implementadas depois deste período, terão a sua vigência reduzida (o número de meses de concessão da bolsa diminuirá conforme o número de meses de atraso na sua implementação).
- 1.3. Substituição dos bolsistas
 - 1.3.1 A substituição dos bolsistas indicados será aceita **01 (uma) única vez** e apenas caso exista uma justificativa relevante. O coordenador deverá encaminhar o pedido de substituição à FAPESB, acompanhado da justificativa, bem como da documentação do novo indicado.
 - 1.3.2 Somente será permitida **01 (uma)** substituição para cada modalidade de bolsa aprovada.
 - 1.3.3 A FAPESB realizará a análise do pedido e poderá aprová-lo ou não.
- 1.4. Seleção dos bolsistas
 - 1.4.1 O processo de seleção dos bolsistas será conduzido pelo coordenador do projeto. Após sua conclusão, o referido coordenador deverá encaminhar à FAPESB a relação dos bolsistas selecionados, acompanhada da documentação necessária para implementação das bolsas, bem como a descrição dos critérios utilizados na seleção dos bolsistas.
 - 1.4.2 A seleção deverá observar os requisitos mínimos definidos pela FAPESB para cada modalidade de bolsa.
- 1.5. Documentação dos bolsistas
 - 1.5.1 Na ocasião da divulgação das orientações sobre as bolsas, será informada a relação dos documentos necessários para sua implementação.
- 1.6. Atividades dos bolsistas
 - 1.6.1 Os bolsistas deverão ser inseridos nas atividades de desenvolvimento do projeto apresentado, de modo a contribuir para a execução das suas etapas e, paralelamente, para sua formação. **Sob nenhuma hipótese, os bolsistas poderão desempenhar funções administrativas.**

2. DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES DE BOLSA PASSÍVEIS DE APROVAÇÃO NO ÂMBITO DO PRESENTE EDITAL

2.1. INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC)

A modalidade de bolsa Iniciação Científica destina-se a alunos de graduação, regularmente matriculados em instituições de ensino superior, pesquisa e/ou inovação, públicas ou particulares (sem fins lucrativos), localizadas no Estado da Bahia, para o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação sob a supervisão de um orientador.

Requisitos do candidato à bolsa de Iniciação Científica:

- Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar (mínimo de nota ou conceito geral equivalente a 70% (setenta por cento) do máximo e, excepcionalmente, apenas uma reprovação por disciplina).
- Ter concluído o 2º semestre do Curso de Graduação (para cursos semestrais) ou ter concluído o 1º ano do Curso de Graduação (para cursos anuais).
- Dedicar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais às atividades a serem desenvolvidas no projeto.
- Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPESB.
- Não ser beneficiado por outra bolsa de pesquisa, estágio ou similar, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPESB.

Duração da Bolsa de IC:

A vigência das bolsas não deverá ultrapassar o período em que o aluno estiver matriculado no curso de graduação.

Valor da mensalidade da bolsa de IC:

R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

2.2. APOIO TÉCNICO 3 (AT3)

A modalidade de bolsa Apoio Técnico 3 tem por finalidade apoiar grupos de pesquisa mediante a participação de técnicos e/ou especialistas engajados no desenvolvimento de projetos de pesquisa. A bolsa de Apoio Técnico 3 destina-se a técnicos com nível médio concluído (mas sem graduação concluída ou em curso), com qualificação que permita o seu apoio em atividades técnicas de nível intermediário e de média complexidade, no desenvolvimento do projeto.

Requisitos do candidato à bolsa de Apoio Técnico 3:

- Ter concluído o nível médio.
- Ter qualificação que permita o seu apoio em atividades técnicas de nível intermediário e de média complexidade, no desenvolvimento do projeto.
- Dedicar, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais às atividades a serem desenvolvidas no projeto.
- Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPESB.
- Não ser beneficiado por outra bolsa de pesquisa, estágio ou similar, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPESB.

Valor da mensalidade da bolsa de Apoio Técnico 3:

R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).